



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/008/2023
Processo Administrativo n.º 2023-B35BJ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA PESSOAS COM T21, POR MEIO DO PAGAMENTO DE UM PROFISSIONAL DENOMINADO: "EDUCADOR SOCIAL", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DO ESPIRITO SANTO – VITÓRIA DOWN (VITÓRIA DOWN)**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 03.319.660/0001-28, com sede à Rua Nahum Prado, nº 50, CEP: 29.070-190, Bairro República – Vitória/ES, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **LISLEY SOPHIA NUNES DIAS**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-B35BJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional denominado: “educador social”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LISLEY SOPHIA NUNES DIAS

Presidente da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LISLEY SOPHIA NUNES DIAS

CIDADÃO

assinado em 27/06/2023 13:59:16 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 27/06/2023 14:03:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2023 14:03:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Z9NQVX>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do ES – Vitória Down		CNPJ 03.319.660/0001-28
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Nahum Prado, 50		
Bairro República	Cidade Vitória	Bairro República
E-mail da Instituição Vitoriadown.financeiro@gmail.com		Home Page www.vitoriadown.com.br
Telefone 1 (27) 3314-1174		
Nome Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do ES – Vitória Down	CNPJ 03.319.660/0001-28	Nome Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do ES – Vitória Down

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Lisley Sophia Nunes Dias		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 07/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]		CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Adna Emília Pereira Pinto Frasson		
Área de Formação Serviço Social		Área de Formação Serviço Social/Projetos
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Vitória Down é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, fundada em 1998 por um grupo de pessoas que decidiram atuar frente à luta dos direitos das pessoas com síndrome de Down. Desde então, mostrou-se uma iniciativa extremamente necessária à comunidade capixaba por se tratar de um dos poucos espaços do estado que oferece à população acolhimento, orientação, informações, encaminhamentos e o acompanhamento às famílias cujos filhos têm a síndrome de Down.

Nestes quase 25 anos de existência, a Associação em diversas pautas para pessoas com deficiência, especificamente com T21, a fim de oportunizar inclusão social, promoção de direitos e dignidade da pessoa com síndrome de Down. A Instituição oferta ainda, atendimentos multidisciplinares na área de saúde a fim de potencializar o desenvolvimento motor e a autonomia das pessoas com T21, para que se tornem sujeitos ativos na sociedade.

Com a missão de lutar pelos direitos e promover a inclusão social, por meio da melhoria da qualidade de vida, de acordo com o seu Estatuto Social, em seu Artigo 4º, a Vitória Down tem como finalidade:

I - Promover atividades de assistência social e relevância pública;

II - Promover ações que possam contribuir com a promoção do acesso de pessoas com síndrome de Down e deficiência especialmente intelectual e múltipla aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação;

III - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down e deficiência especialmente intelectual e múltipla na perspectiva da educação inclusiva em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania [...].

Assim, a Vitória Down tem como objetivo principal a luta por direitos para pessoas com síndrome de Down, por qualidade de vida e por inclusão social, nesse sentido, atua com diversas parcerias para

garantir a continuidade dos serviços prestados à população capixaba, acolhendo de maneira primorosa às demandas que chegam até a Instituição. Enquanto OSC, nosso desejo é que os usuários e as famílias que cheguem até nós sintam-se acolhidos, respeitados, acessem a direitos que oportunizam a inclusão social

5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade:

A Vitória Down desenvolve projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme a Resolução CNAS, nº 109 de 11 de novembro de 2009; ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011.

Neste sentido, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Associação Vitória Down é executado por meio de ações coletivas, a partir da oferta de grupos de convivência e complementar a eles, oficinas e ações socioculturais, de lazer e desenvolvimento de cidadania.

São promovidas ações que visam a integração de usuários e seus familiares, de todas as faixas etárias, visando trocas de experiências e desenvolvimento de habilidades, com caráter intergeracional.

Os grupos do SCFV oportunizam vivências e experiências concretas do dia a dia, tendo por objetivo a aprendizagem e estimulação para uma vida adulta com autonomia e independência, promovendo o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

O senso de pertencimento é fortalecido nos grupos, onde os usuários são estimulados a participação na celebração de datas comemorativas e em atividades e ações culturais, de lazer, campanhas socioeducativas e de mobilização para o exercício da cidadania.

As oficinas do SCFV são práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, realizadas por meio de dinâmicas de grupos, rodas de conversa, entre outras. Dessa forma, são oportunizadas atualmente oficinas de dança, música, fotografia, culinária, Meu Lugar no Mundo, atividades físicas diversas e teatro, sempre considerando o caráter intergeracional.

Ainda no que se refere ao desenvolvimento da autonomia dos usuários, o serviço social, junto a equipe multidisciplinar, realiza atividades que visam a preparação e encaminhamento para a inserção no mercado de trabalho apoiado, conforme orienta a resolução nº 33/2011 CNAS - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Faz-se relevante ressaltar, que durante todo o processo de desenvolvimento das atividades e oficinas ao longo do ano, o serviço social realiza o acompanhamento e promove atendimentos individuais e coletivos com os

usuários e familiares; visando coletar informações que auxiliem na proteção e garantia de direitos, por meio de encaminhamentos e interlocução com a rede de atendimento socioassistencial.

Dessa forma, esta instituição está em interlocução com os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS das regiões de abrangência dos usuários atendidos, mobilizando a referênciação destes, considerando que estão inseridos no critério de prioridade de atendimento; mobilizando as possibilidades de acesso deste público a toda a rede de assistência.

No que se refere a periodicidade dos encontros dos Grupos de Convivência, as atividades e as oficinas ocorrem semanalmente (terça e quinta-feira, no período vespertino), e se mantêm regulares. As atividades desenvolvidas nesses encontros são planejadas e dessa forma, são considerados os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser, pertencer e participar, a fim de que, assim os usuários sejam estimulados e orientados a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais e coletivas.

5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:

A Associação Vitória Down é um Serviço de Assistência Social, estando inserida no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Desta forma, é considerado um Serviço de Proteção Social Básica, caracterizado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a Resolução nº. 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Socioassistenciais.

Sendo assim, o SCFV organiza-se em grupos, sendo complementados por oficinas, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, considerando as diferentes questões econômicas, culturais e relacionais que se apresentam ao longo do desenvolvimento das atividades.

O foco de atuação é o desenvolvimento do usuário com Trissomia do Cromossomo 21 e seus familiares, promovendo o reconhecimento e valorização da participação e envolvimento familiar em todo o processo.

A Instituição é registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, possui títulos de utilidade pública estadual e municipal, está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASV, no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONDEF (com assento vigente), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED (com assento vigente) e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Vitória – CONCAV (com assento vigente).

Todo o trabalho da Vitória Down perpassa a área da Assistência Social e ocorre por meio da acolhida e escuta qualificada do Serviço Social (porta de entrada dos serviços institucionais), através de cadastro socioeconômico, visitas domiciliares, estudo social em equipe multidisciplinar, monitoramento e avaliação das ações e atividades

do SCFV, interlocuções interinstitucionais, orientações e encaminhamentos à rede socioassistencial, orientações individuais e coletivas, atendimento psicossocial e defesa e garantia de direitos.

As ações da Assistência Social e de todo o serviço realizado na Vitória Down são registradas e organizadas por meio da elaboração de relatórios e prontuários, que permitem o monitoramento da evolução dos casos e os devidos encaminhamentos.

Faz-se relevante ressaltar, que os trabalhos realizados tem foco na relevância do convívio familiar, grupal e participação social; visando o incentivo ao reconhecimento do papel social, para a mobilização ao exercício da cidadania. Sendo assim, os serviços estão baseados na equidade e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e sua inserção em todos os espaços de convívio social, sem discriminação de qualquer natureza.

Lei Brasileira de Inclusão – LBI – nº 13.146 de 2015:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

O perfil do público beneficiário da Vitória Down é caracterizado por pessoas com o diagnóstico da Trissomia do Cromossomo 21.

Este público contempla pessoas com idades de 0 a 60 anos, de ambos os sexos, inseridas em famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, caracterizadas pela presença de uma ou mais pessoas com deficiência intelectual no contexto familiar, situações de vulnerabilidade territorial, econômica, por meio do desemprego/subemprego, monoparentalidade, baixa escolaridade, evasão escolar e desproteções relacionais.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A associação Vitória Down, conta com um auditório com capacidade para 25 pessoas e também possui 02 (duas) salas para reuniões dos grupos de convívio. Esses locais foram pensados para assegurar o desenvolvimento de algumas de nossas atividades e ações coletivas.

Atualmente, a Vitória Down atende cerca de 170 usuários/famílias, considerando que nossos atendimentos buscam alcançar também as demandas das famílias, compreendendo a matricialidade sociofamiliar, que se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a concepção e implementação das ações, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

5.6 Metodologia de trabalho:

A Associação Vitória Down, acolhe seus usuários a partir de demanda espontânea ou encaminhamento da rede intersetorial ou socioassistencial. Em seguida, esses usuários e suas famílias passam por um atendimento social, ao qual denominamos de acolhida para preenchimento de cadastro social, o que possibilita o levantamento do perfil socioeconômico do usuário/família, bem como os devidos encaminhamentos.

Em consonância com a tipificação nacional dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, essas atividades terão como foco principal, zelar pelo espaço de trocas de experiências dos participantes, sendo a oficina uma forma de fomentar a adesão dos usuários ao grupo.

Atualmente, a Instituição possui 04 (quatro) grupos do SCFV, sendo 02 (dois) deles referentes com atividade de fotografia. Os encontros são semanais, com duração aproximada de 2h (duas horas) a cada reunião. Nesse grupo, atendemos entre 10 a 15 usuários, considerando a estrutura física/espaço da sala de atividades coletivas. Nesse caso, considera-se também as particularidades do atendimento à pessoas com síndrome de Down, pois conforme entendimento do MDS – A Secretaria Nacional de Assistência Social estabelece que:

...o tamanho do grupo poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo, é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que

compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.

No que diz respeito ao quantitativo de atendidos nos grupos, é necessário o apoio de vários profissionais, a fim de garantir a dinâmica de funcionamento dos grupos, acolhendo aos usuários em suas necessidades, tais como: ir ao banheiro, ajudar no cuidado em geral, auxiliar na comunicação e apoiar na regulação sensorial.

O entendimento documentado pelo MDS também reforça a necessidade de considerar a ampliação do número de profissionais para o atendimento de pessoas com deficiência, a fim de garantir atendimento respeitoso ao usuário com deficiência e *preservar a qualidade da oferta dos serviços*, no qual citamos a seguir:

Haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo (...) grupos dos quais participem peças com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois **demandam do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas.** (grifo nosso)

Atualmente, a Instituição possui grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos e também grupos de pais ou responsáveis, que acontecem da seguinte forma: o usuário ou sua família chegam no encontro, onde é realizada uma intervenção social a partir de temas que dialogam com o universo social (eu na comunidade, eu na família, direito de ser e de pertencer). Essa roda de conversa é montada pela equipe multiprofissional, que propõe temas com apoio da equipe pedagógica, que também adequam o material, visando uma comunicação acessível, a fim de que as intervenções estejam adequadas à realidade dos participantes do grupo.

A proposta principal é que as atividades desenvolvidas com os grupos, proporcione o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de atividades que crie situações desafiadoras para os usuários, os estimulem e os orientem, a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais e coletivas.

Dentre os objetivos dos grupos, pretende-se também, proporcionar aos usuários oportunidades para a escuta; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo;

diálogo para a resolução de conflitos; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

São consideradas também, as situações de vulnerabilidade e risco social que a deficiência os expõe, sendo observadas e analisadas pela equipe, não para estigmatizá-los, mas para promover uma melhor acolhida na condução dos grupos. Assim, busca-se garantir a acolhida e partilha de experiências, ideias, dúvidas e saberes, de modo a estimular a interação entre os usuários e o educador social, a equipe psicossocial, pedagogo, terapeuta ocupacional, que atuam diretamente nos encontros coletivos, sendo responsáveis pela condução dos grupos.

Os profissionais envolvidos diretamente nas atividades com os grupos são o assistente social, o psicólogo, o educador social, o pedagogo e a facilitadora de fotografia. Dentre as funções desempenhadas, estão:

- O assistente social e o psicólogo atuam no acolhimento inicial e nos grupos, fomentando temas sobre direitos, serviços e benefícios e proporcionando às famílias e aos usuários um espaço de fala, trocas de experiências, acolhida e conhecimento. Realizam importante papel junto à rede, articulam e mobilizam as redes locais. Orientam a equipe. Realizam reuniões de estudo de caso. Propõe intervenções e planejam em conjunto com a equipe.
- O educador social atua junto aos grupos, facilita a dinâmica (fluidez) dos encontros (considerada as especificidades da vida da pessoa com T21, já devidamente mencionadas); identifica demandas e observa situações e/ou temas que podem ser trabalhados ou aprimorados nos demais encontros; mobiliza o território e articula com a rede. No caso específico, trata-se de uma profissional com mestrado em artes, Graduada em Letras/Inglês – Licenciatura e Graduada em fotografia. Artista multidisciplinar, atua como fotógrafa e também é professora de fotografia. É uma profissional fundamental para garantir a dinâmica do grupo, pois sua atividade possui muita adesão dos usuários e é fundamental para ampliar o conhecimento acerca do ambiente em que o usuário está inserido: seja na instituição, na comunidade, em locais ao ar livre ou em sua residência.
- O pedagogo é um profissional fundamental para o funcionamento dos grupos, pois, auxilia na identificação de situações que podem ser trabalhadas, propõe dinâmica com os grupos, planeja

atividades/intervenções alinhadas às necessidades das pessoas com T21, conforme conhecimento de sua área de atuação; mobiliza o território e articula com a rede.

Disponibilizar o acesso dos usuários a fotografia, é contribuir para que pessoas com deficiência encontrem um espaço para desenvolver sua percepção sobre si, sobre o outro, sobre o grupo e também sobre a comunidade e o espaço físico em que estão inseridos.

Considerando que pessoas com T21 têm uma necessidade visual aguçada, as imagens captadas, demonstram claramente todo potencial de nossos usuários no que diz respeito a produção artística, o que fica visível através das peças/fotos que são produzidas e muitas vezes expostas em eventos sobre síndrome de Down e demais encontros artísticos e/ou culturais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional denominado: “educador social”.

6.2. Objetivos gerais

Promover a melhoria da oferta de atividades dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do desenvolvimento de habilidades a partir de produção artística.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o pagamento de educador social, bem como a continuidade dos grupos do SCFV;

6.4. Público beneficiário da proposta

35 pessoas com T21 e suas famílias, atendidos na Associação Vitória Down, que participam das atividades individuais e coletivos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.5. Justificativa

De forma ampliada e conceitual, políticas sociais são as chamadas ações governamentais desenvolvidas em conjunto através de programas capazes de proporcionar a garantia de direitos e condições dignas de vida ao cidadão de forma equânime e justa. Salienta-se que as políticas sociais devem assegurar à população o exercício de direito e da cidadania e, entre elas destacamos: Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social, Previdência Social, Justiça, Agricultura, Saneamento, Habitação Popular e Meio Ambiente.

A Constituição Federal – CF/88, conhecida como Constituição Cidadã é a lei suprema e fundamental do Brasil que serve como parâmetro de validade para todas as demais espécies normativas do país. Esta legislação apresenta o chamado tripé da seguridade social que compreende três políticas sociais que garantem proteção social aos cidadãos brasileiros, contudo, com características particulares, sendo elas, a política de Saúde que possui caráter universal e igualitário independente de contribuição; a política de Previdência Social sendo este direito assegurado àqueles que contribuem para seu custeio

e manutenção; e a política de Assistência Social que é não contributiva e destinada a quem dela necessitar.

No tocante à Assistência Social, a CF/88 dedica uma sessão específica no capítulo da seguridade social com os artigos 203 e 204 e, com esta configuração, a assistência social ganha status de política de direito contestando o conceito de marginalidade e carência da população beneficiária (SPOSATI, 2004).

A Lei Orgânica de Assistência Social, propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantia da proteção social para quem dela necessitar. É de extrema relevância que o Estado se posicione como agente da promoção social e organizador da economia (Estado de bem-estar e/ou Estado Social) assumindo, assim a primazia da responsabilidade Estatal em busca da equidade social. Por outro lado, a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Para a Política de Assistência Social (PNAS 2004) a segurança de convívio é uma necessidade que deve ser garantida e isto supõe a não aceitação de situações de reclusão e de perda de relações/convívio. Entende-se que são nas relações que o ser humano cria identidade e reconhece a sua subjetividade e é na dimensão societária que a vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas, respaldando os processos civilizatórios.

Assegurar o convívio familiar e comunitário é possível mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, desenvolvidas em rede de convivência para diversos ciclos de vida, dentre eles também na velhice.

Pelo exposto, a Instituição apresenta a proposta a partir desse Plano de Trabalho para garantir a continuidade de atividades artísticas e culturais, através de intervenções sociais com educador social, para os grupos do SCFV.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Mariani Correia Ricardo	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Larissa Gantos do Amaral	Superior Completo	Psicóloga	30 horas
Pollyana Barbosa de Oliveira	Superior Completo	Pedagoga	40 horas
Erika Mariano	Mestrado	Educador Social	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Após a execução dos serviços será realizada uma pesquisa de satisfação aos usuários de modo a destacar a forma de atuação e possíveis melhorias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A proposta apresentada é um meio de garantir a qualidade dos serviços prestados pela Associação Vitória Down. Após a vigência desta parceria, pretende-se reapresentar ao poder público propostas de emendas parlamentares semelhantes e aprovadas por esta Secretaria, bem como, a captação de recursos através de parceria com órgãos públicos e empresas privadas, recebimento de doações voluntárias da comunidade, familiares e amigos de pessoas com síndrome de Down.

Dessa forma, a instituição vem se mantendo e aperfeiçoando a oferta do serviço, garantindo a continuidade dos atendimentos, de forma a promover a inclusão social e a proteção e garantia de direitos aos seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 06/2023	Término: 06/2024
------------------------	-------------------------

7. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Meta 1: Garantir a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da contratação e pagamento de um educador social	Valor (R\$): 40.000,00
---	-------------------------------

por 10 meses beneficiando a 35 pessoas com Síndrome de Down atendidas.			
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Nº de usuários atendidos no grupo; Nº de atendimentos nos grupos; 			
Metodologia de execução: O serviço será ofertado semanalmente (2ª a 6ª feira), por meio da equipe multiprofissional, composta por técnicos e profissionais de apoio. Continuidade na oferta de atendimento junto aos grupos;			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1 Manutenção de contrato com profissional técnico da área de assistência social	R\$ 40.000,00	Junho/2023	Junho/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00	-	40.000,00
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		40.000,00	-	R\$ 40.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-

Subtotal	-
-----------------	---

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de pessoa jurídica – Educador Social Oficinas	ME	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
Subtotal				R\$ 40.000,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ -

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

☎ 27 3314-1174
+55 27 99223-6810

✉ CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

📍 RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS
E PESSOAS COM SÍNDROME
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



🌐 WWW.VITORIADOWN.COM.BR

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 40.000,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
R\$ 40.000,00	-	-	-	-	-
DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
JUN/2024	-	-	-	-	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
-	-	-	-	-	-
DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024
JUN/2024	-	-	-	-	-

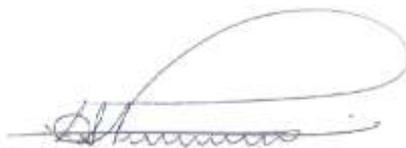
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 18 de abril de 2023.



Lislely Sophia Nunes Dias
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LISLEY SOPHIA NUNES DIAS
CIDADÃO
assinado em 27/06/2023 14:00:01 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/06/2023 14:03:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2023 14:03:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-325NSK>

e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0205 e 0916, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115033

Resumo do Termo de Fomento SETADES/005/2023

Processo nº.: 2023-74DR5

Registro SIGEFES: 230085

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á despesas de custeio para pagamento de parte da equipe encarregada.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0169, 0393, 0582 E 0933 e R\$ 146,79 (cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115040

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/005/2023

Processo nº.: 2023- 74DR5

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á despesas de custeio para pagamento de parte da equipe encarregada.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0169, 0393, 0582 E 0933 e R\$ 146,79 (cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de

emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115042

Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2023

Processo nº.: 2023-B35BJ

Registro SIGEFES: 230090

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down (Vitória Down).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional denominado: "educador social".

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0316, 0724 e 0948, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115061

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/008/2023

Processo nº.: 2023- B35BJ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down (Vitória Down).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade e aprimoramento da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas com T21, por meio do pagamento de um profissional denominado: "educador social".

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0316, 0724 e 0948, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de junho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1115066



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 13:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LXP5WK>